**[consolidações da mobilidade]**

**CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS**

**CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO**

Aos …dias do mês de … de … , em …, entre:

**PRIMEIRO:** (identificação do serviço)…., pessoa coletiva n.º …, com sede em …, com o número de identificação fiscal , agindo em nome e representação do Estado e, representada por …(nome do representante legal)…, na qualidade de …(identificação do cargo)…, com poderes bastantes para este ato, doravante designada(o) por **Primeiro Outorgante** ou **Empregador Público;**

E

**SEGUNDO:** …(nome)…, portador(a) do B.I./Cartão de Cidadão n.º …, emitido por , contribuinte fiscal n.º … , beneficiário(a) da Segurança Social n.º … /Caixa Geral de Aposentações n.º , residente em …, doravante designado(a) por **Segundo Outorgante** ou **Trabalhador(a)**;

Considerando que:

1. A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), com o âmbito de aplicação fixado no seu artigo 1.º;
2. De acordo com o artigo … (indicar conforme os casos o artigo da LTFP: 99.º/99.º-A) da LTFP, a mobilidade pode consolidar-se definitivamente, em regra, por acordo entre o serviço de origem e o serviço de destino, mediante aceitação do trabalhador.
3. Por despacho de …(indicar o despacho), foi autorizada a consolidação da situação de mobilidade do(a) trabalhador(a) na categoria de… (indicação da categoria) com efeitos a … (data da produção de efeitos)..;
4. O Empregador Público outorga o presente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de posto de trabalho no…(identificação do serviço);
5. As funções a desempenhar correspondem a necessidades permanentes do serviço;
6. O artigo 11.º da LTFP, consagra o princípio de continuidade do exercício de funções públicas, pelo que o exercício de funções ao abrigo de qualquer modalidade de vínculo de emprego público em qualquer dos órgãos ou serviços a que a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é aplicável, releva como exercício de funções públicas quando os trabalhadores mudem definitivamente …(indicar conforme os casos: serviço/carreira/categoria);
7. O **Empregador Público** e o(a) **Trabalhador(a)** estão no pleno exercício dos seus direitos aceitando reciprocamente colaborar na obtenção de acrescidos níveis de qualidade de serviço e produtividade, bem como na promoção humana, profissional e social do(a) trabalhador(a).

**É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da LTFP, dos considerandos nele insertos e que dele fazem parte integrante e das condições constantes das cláusulas seguintes:**

**Primeira**

**(*Início e duração*)**

1. O presente contrato de trabalho em funções públicas produz os seus efeitos a partir de …… , durando por tempo indeterminado.
2. O presente contrato é celebrado na sequência de modificação da situação jurídico-funcional do(a) **Trabalhador(a)** motivada pela consolidação da situação de mobilidade na carreira e categoria de…(identificação da carreira e categoria) em posto de trabalho previsto no …(identificação do serviço).

**Segunda**

**(*Atividade contratada*)**

1. Ao **Trabalhador** é atribuída a categoria de …, da carreira de …, sendo contratado para, sob a autoridade e direção do **Empregador Público**, e sem prejuízo da autonomia técnica inerente à atividade contratada, desempenhar as funções cujo conteúdo funcional se encontra descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.
2. O(a) **Trabalhador(a)** fica também obrigado(a) a exercer as funções e a executar as tarefas que caracterizam o posto de trabalho que vai ocupar.
3. A atividade contratada não prejudica o exercício, de forma esporádica, das funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o(a) **Trabalhador(a)** detenha qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da LTFP.

**Terceira**

**(*Local de trabalho*)**

1. O(a) **Trabalhador(a)** desenvolve a sua atividade profissional nas instalações do **Empregador Público** sitas na …(indicação da morada do local de trabalho), sem prejuízo do regime de mobilidade aplicável aos titulares de vínculos de emprego público constituídos por tempo indeterminado.
2. O(a) **Trabalhador(a)** encontra-se, em qualquer circunstância, adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções para que é contratado(a) ou indispensáveis à sua formação profissional.

**Quarta**

**(*Período normal de trabalho*)**

O(a) **Trabalhador(a)** fica sujeito(a) ao período normal de trabalho diário e semanal de 7 e 35 horas, respetivamente, sendo o horário de trabalho definido pelo **Empregador Público**, dentro dos condicionalismos legais.

**Quinta**

**(*Remuneração*)**

1. A remuneração base do(a) **Trabalhador(a)** é fixada nos termos do disposto no artigo 144.º da LTFP, sendo de … € , correspondente à …posição remuneratória da categoria de … e ao nível remuneratório … da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conforme previsto no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, diploma que fixa a estrutura remuneratória da carreira de ….
2. Sobre a remuneração incidem os descontos legalmente previstos.

**Sexta**

**(*Subsídio de refeição*)**

O(a) **Trabalhador(a)** tem direito ao subsídio de refeição fixado para os trabalhadores que exercem funções públicas.

**Sétima**

**(Proteção Social)**

O(a) **Trabalhador(a)** mantém o regime de proteção social de que vem beneficiando, nos termos da lei.

**Oitava**

**(*Formação profissional*)**

O(a) **Trabalhador(a)** obriga-se a frequentar e a procurar tirar o melhor aproveitamento dos cursos ou estágios de formação profissional que o **Empregador Público** considere necessários para o bom desempenho profissional daquele(a).

**Nona**

**(*Dever de sigilo*)**

O(a) **Trabalhador(a)** obriga-se a guardar sigilo profissional sobre as informações de carácter confidencial a que tiver acesso por causa ou por mera ocasião da prestação do seu trabalho.

**Décima**

**(*Denúncia e resolução do contrato por iniciativa do Trabalhador*)**

1. A denúncia do presente contrato por iniciativa do(a) **Trabalhador(a)** é feita com a antecedência mínima de 30 ou 60 dias, conforme tenha, respetivamente, até dois anos ou mais de dois anos de antiguidade no órgão ou serviço.
2. O incumprimento dos prazos referidos no número anterior constitui o(a) **Trabalhador(a)** na obrigação de indemnizar o **Empregador Público** em valor igual à remuneração base correspondente ao período de antecedência em falta, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos eventualmente causados ou emergentes da violação de obrigações assumidas em eventual pacto de permanência.
3. O (a) **Trabalhador(a)** constitui-se na obrigação de indemnizar o **Empregador Público** pelos prejuízos causados, em montante não inferior ao calculado nos termos do número anterior, no caso de resolução do contrato por sua iniciativa com invocação de justa causa quando esta não tenha sido provada.

**Décima primeira**

**(*Informação*)**

Em complemento do estipulado nas cláusulas anteriores, e para cumprimento do dever de informação estabelecido nos artigos 106.º a 109.º do Código do Trabalho, consigna-se, desde já, o seguinte:

1. A duração das férias é determinada de acordo com as regras constantes dos artigos 122.º e 126.º e seguintes da LTFP e ainda com as disposições aplicáveis do Código do Trabalho, tendo em consideração a antiguidade do(a) trabalhador(a);
2. Os feriados a observar serão exclusivamente os previstos no Código do Trabalho, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 122.º da LTFP ou em lei especial;
3. Os prazos de aviso prévio a observar pelo **Empregador Público** para a cessação do contrato são os previstos nas disposições do Código do Trabalho, aplicáveis por força do disposto no artigo 4.º da LTFP;
4. Encontra-se cumprida a informação em sede de segurança e saúde no trabalho;
5. Existe instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável aos outorgantes, publicado na 2.ª série do D.R., n.º 188, de 28 de setembro de 2009, sob a forma de Acordo Coletivo de Trabalho nº 1/2009, de 24 de setembro de 2009;
6. Existem ainda instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho, sob a forma de …(identificação dos Acordos) aplicáveis aos outorgantes nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 6 do artigo 370.º da LTFP.

**Décima segunda**

**(*Casos omissos*)**

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato é regido pelo disposto na LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Código do Trabalho.

**FEITO E ASSINADO, em duplicado, na data e local mencionados no preâmbulo, ficando cada parte com um exemplar.**

**O Empregador Público**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**O(a) Trabalhador(a)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_